

Ofício n. 09/2024/ADCEFET-RJ

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024

Ao Diretor-Geral do Cefet/RJ

Prof. Maurício Saldanha Motta

Assunto: **Sobre a implantação de reconhecimento facial na Unidade Maracanã do Cefet/RJ**

Prezado Prof. Maurício Saldanha Motta,

Nós, docentes representantes da Diretoria e do Conselho de Representantes da Adcefet-rj Seção Sindical e da Diretoria do ANDES-SN, nos dirigimos à Direção-Geral do Cefet/RJ para questionar a decisão autoritária de implantar sistema de reconhecimento facial na Unidade Maracanã para o controle de acesso e saída às dependências da instituição, com o argumento falacioso de reforço à segurança na unidade, conforme registrado em matéria publicada no site da instituição em 20 de março de 2024, disponível em: <<https://www.cefet-rj.br/index.php/noticias-campus-maracana/8599-cefet-rj-anuncia-medidas-para-reforcar-a-seguranca-na-unidade-maracana>>.

Como educadoras/es comprometidas/os com a gestão democrática do Cefet/RJ, em sua condição de escola pública, nos causa espanto que a gestão da instituição tenha empenhado recursos para a implantação desse tipo de sistema sem que tenha havido qualquer debate ampliado com a comunidade acadêmica ou decisão de seus conselhos superiores, o que fere frontalmente o princípio constitucional de gestão democrática, o Estatuto do Cefet/RJ e as competências dos órgãos colegiados superiores previstas na legislação e reiteradas no normativo institucional.

Adicionalmente, evocamos aqui, como agentes da construção de conhecimento, os resultados de pesquisas nos campos dos Estudos Críticos de Dados (Critical Data Studies), das relações étnico-raciais e de outros coletivos de pensamento, que vêm demonstrando os riscos da implantação desse tipo de tecnologia para populações não-brancas ou lidas como destoantes por lógicas que estabelecem alguns corpos como padrões em detrimento de outros, o que significa submeter pessoas pretas, pardas, trans, não-binárias, dentre outras, a constrangimentos por falhas de identificação, incluindo a não identificação ou erros por não diferenciação entre corpos/sujeitos distintos/as. Essas falhas, por exemplo, no âmbito do uso desse tipo de sistema na segurança

pública, têm gerado prisões irregulares e danos irreversíveis a pessoas reconhecidas erroneamente como suspeitas de crimes que jamais cometeram.

Para além desses riscos, essas pesquisas apontam também para as evocações escravistas e coloniais dos sistemas de reconhecimento facial como marcadores de corpos tidos como perigosos e passíveis de submissão por sistemas de controle e classificação, reverberando imaginários de futuros distópicos que reforçam sistemas/práticas de opressão como o racismo, o sexismo, a homofobia, a LGBTQIA+fobia, o machismo, dentre outros.

Essas evocações de passado e prescrições de futuro vão na direção contrária ao que entendemos ser o papel de uma instituição pública de educação, além de também ir na direção contrária de políticas públicas e outras ações que servidores/as do Cefet/RJ vêm levando à frente no âmbito do aumento da diversidade, da acessibilidade e da construção de conhecimento, em espaços/coletivos como o NAPNE (Núcleo de Apoio à Pessoa com Necessidades Específicas), o NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas), o PPRER (Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais), o Cefet/RJ Plural, dentre outros.

Destacamos também as implicações que esse tipo de sistema possui, ainda que de maneira não declarada, no controle indevido da vida funcional de seus servidores, o que é facilmente verificado pela intenção de controle não só da entrada, mas também da saída das pessoas do campus, o que não poderia ser justificado pelo alegado motivo da segurança, mas somente pela intenção de determinar a frequência das jornadas funcionais de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, ao arrepio das resoluções dos conselhos superiores que já se voltam a esses processos.

Repudiamos o uso covarde dos servidores terceirizados como corpos de prova para o teste do sistema, o que reflete uma intenção de forçar um segmento mais vulnerável do corpo social da instituição em processos para os quais se teria muito mais dificuldade de adesão se iniciado por servidores estatutários.

Repudiamos também a menção à intenção de migração dos dados de servidores e estudantes disponíveis em outros sistemas institucionais, como “fotos e informações complementares”, para o sistema de reconhecimento, sem que haja uma previsão normativa para tal e, principalmente, a expressa autorização das pessoas para tal uso.

Somando-se a centenas de órgãos, instituições e indivíduos que têm lutado pelo banimento das tecnologias de reconhecimento facial em todo o mundo - tais como a Anistia Internacional, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), a Human Rights Watch, a Internet Freedom

# ADCEFET-RJ

Associação de docentes do CEFET-RJ

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA | SEÇÃO SINDICAL DO  
ANDES - SINDICATO NACIONAL | CNPJ: 29365293/0001-92  
Av. Maracanã 229 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20271-110 | Tel: (21) 2567-  
5118 | email: secretaria@adcefetrj.org.br | Site: www.adcefetrj.org.br

Foundation (IFF) e a European Digital Rights (EDRi), signatárias iniciais da “Carta aberta para banimento global de usos de reconhecimento facial e outros reconhecimentos biométricos remotos que permitam vigilância em massa, discriminatória e enviesada” <https://www.accessnow.org/campaign/ban-biometric-surveillance/#letter> -, **solicitamos a esta Direção-Geral que desista dessa implantação, na garantia dos direitos humanos da comunidade acadêmica e da população atendida pelo Cefet/RJ.**

Cordialmente,

Professor Alberto Jorge Silva de Lima

**Presidente**

**ADCEFET-RJ - Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional**

**Gestão 2023-2025**

**Diretoria**

**ANDES - SINDICATO NACIONAL**